

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSEMBLÉIA GERAL E FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – BIÊNIO 2026-2028

O Município de Choró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 563/2020, torna público o presente Edital para convocar os artistas, produtores, artesãos, fazedores de cultura e demais cidadãos interessados para o **Fórum Geral de Recomposição do Conselho Municipal de Cultura (CMC)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar e regulamentar a participação da comunidade cultural local na **Assembleia Geral Unificada para eleição e preenchimento das vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura**, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a composição e o funcionamento do referido Conselho.

1.2. A Assembleia Geral Unificada constitui espaço democrático de participação social, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura, assegurando aos agentes, trabalhadores, fazedores, produtores, coletivos, entidades e demais integrantes da comunidade cultural local a oportunidade de participar diretamente do processo de composição do órgão colegiado.

1.3. Poderão participar da Assembleia Geral, na forma estabelecida neste Edital, os integrantes da comunidade cultural local que atendam aos requisitos de participação e habilitação previstos neste instrumento, podendo os participantes regularmente habilitados exercer, simultaneamente, as condições de **eleitor e candidato**, desde que manifestem formalmente seu interesse em concorrer às vagas disponíveis e cumpram os requisitos estabelecidos para a candidatura.

1.4. A Assembleia terá como finalidade promover, de forma transparente, participativa e democrática, a escolha dos representantes da sociedade civil para as respectivas cadeiras ou segmentos previstos na composição do Conselho Municipal de Cultura, respeitando, sempre que aplicável, a diversidade dos segmentos culturais existentes no Município.

1.5. O processo será de eleição será conduzido de maneira pública e isonômica, garantindo-se aos participantes o direito de se apresentar como candidato, participar da eleição e acompanhar todas as etapas do processo de escolha, nos termos deste Edital.

1.6. A participação na Assembleia Geral Unificada deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, participação social, representatividade e democratização do acesso às políticas culturais**, assegurando-se igualdade de condições entre os candidatos e participantes habilitados.

1.7. A Assembleia será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Pública Municipal, podendo a convocação ser amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município, redes sociais institucionais, equipamentos culturais, órgãos públicos, entidades culturais e demais meios de comunicação disponíveis, com o objetivo de garantir ampla publicidade e participação da comunidade cultural.

1.8. Compete à Assembleia Geral Unificada deliberar sobre a eleição dos representantes da sociedade civil, observados os critérios, procedimentos, quantidade de vagas, segmentos culturais, requisitos de habilitação, forma de votação, apuração dos votos e demais regras estabelecidas neste Edital.

1.9. O resultado da Assembleia será registrado em **Ata própria**, contendo, no mínimo, a relação dos participantes habilitados, candidatos, resultado da votação, representantes eleitos, eventuais suplentes, ocorrências relevantes e demais informações necessárias à formalização do processo de composição do conselho.

1.10. Os representantes eleitos pela sociedade civil serão posteriormente submetidos aos procedimentos administrativos necessários à sua nomeação ou designação pelo Poder Público Municipal, conforme a legislação municipal aplicável e as normas que regulamentam o Conselho Municipal de Cultura.

1.11. O presente Edital busca, ainda, fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura do Município, promovendo maior representatividade dos diferentes segmentos e expressões culturais existentes no território municipal.

1.12. A participação no processo eleitoral implica ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital, bem como compromisso dos candidatos e eleitores com a finalidade pública, democrática e participativa do Conselho Municipal de Cultura.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O **Fórum de Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil** que integrarão o Conselho Municipal de Cultura será realizado em **ato único, presencial e de caráter público**, com a finalidade de assegurar a participação democrática da comunidade cultural no processo de composição do Conselho.

2.2. O Fórum de Eleição será realizado na data, horário e local estabelecidos abaixo:

2.2.1 Data: 08/09/2026

2.2.2 Horário do Credenciamento: 08:00 h

2.2.3 Horário previsto para o início dos trabalhos: 09:00 h

2.2.4 Local: Secretaria de Educação, R. Joaquim Moreira de oliveira, DNOCS

2.3. O credenciamento dos participantes terá início no horário estabelecido neste Edital e será realizado pela **Comissão Organizadora do Fórum de Eleição**, mediante conferência da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

2.4. Os participantes deverão comparecer ao local do Fórum de Eleição, preferencialmente, com antecedência ao horário previsto para o início dos trabalhos, a fim de possibilitar o adequado procedimento de credenciamento, conferência documental e organização dos participantes.

2.5. Após o encerramento do período de credenciamento, terão início os trabalhos do Fórum de Eleição, observando-se a programação e a ordem das etapas estabelecidas neste Edital,

incluindo, quando aplicável, a abertura oficial, apresentação das regras, esclarecimentos aos participantes, registro e apresentação das candidaturas, votação, apuração dos votos e divulgação do resultado.

2.6. O Fórum de Eleição será conduzido de forma pública, transparente, democrática e participativa, garantindo-se aos participantes habilitados igualdade de condições para o exercício dos direitos de participação, candidatura e voto, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.7. O processo de escolha será realizado de forma presencial e em ato único, não sendo admitida a participação por procuração ou por meio de representação de terceiros, salvo disposição expressa em contrário prevista neste Edital ou na legislação municipal aplicável.

2.8. Eventuais alterações na data, horário ou local de realização do Fórum de Eleição, quando necessárias e devidamente justificadas, serão comunicadas pela Administração Pública Municipal e divulgadas pelos canais oficiais disponíveis, garantindo-se ampla publicidade à comunidade cultural.

2.9. A Administração Pública Municipal e a Comissão Organizadora adotarão as providências necessárias para garantir condições adequadas à realização do Fórum de Eleição, promovendo, sempre que possível, acessibilidade, organização, segurança e condições de participação para os representantes dos diferentes segmentos culturais do Município.

2.10. O Fórum de Eleição será considerado instalado no horário previsto para o início dos trabalhos, observadas as regras de quórum e demais disposições estabelecidas neste Edital.

2.11. Ao final dos trabalhos, será lavrada **Ata do Fórum de Eleição**, contendo o registro das principais ocorrências, participantes habilitados, candidaturas apresentadas, resultado da votação, representantes eleitos e demais informações relevantes para a formalização do processo de composição das vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE (QUEM PODE PARTICIPAR)

3.1. Poderá participar do Fórum de Eleição toda pessoa interessada nas políticas públicas de cultura e no desenvolvimento cultural do Município de Choró, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. O participante deverá realizar seu credenciamento no local e horário definidos neste Edital, mediante preenchimento e assinatura da lista de presença, apresentando documento oficial de identificação com foto, como **RG, CNH ou outro documento oficial válido**.

3.3. Para fins de participação, o interessado deverá **comprovar ou declarar sua residência no Município de Choró**, conforme os procedimentos definidos pela organização do Fórum.

3.4. Poderão participar artistas, produtores culturais, agentes culturais, trabalhadores da cultura, representantes de grupos, coletivos, associações, instituições culturais, mestres e mestras da cultura, fazedores de cultura e demais pessoas que desenvolvam, apoiem ou tenham interesse nas atividades culturais do Município.

3.5. Também poderão participar pessoas que, embora não exerçam atividade cultural profissionalmente, demonstrem interesse legítimo na preservação, valorização, promoção e

desenvolvimento da cultura local, desde que atendam aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital.

3.6. O participante deverá **autodeclarar-se como pessoa atuante, participante ou interessada no desenvolvimento do setor cultural do Município**, reconhecendo seu vínculo, interesse ou contribuição para a promoção das manifestações culturais locais.

3.7. O direito à **voz, voto e candidatura** será assegurado aos participantes que cumprirem integralmente os requisitos de credenciamento e elegibilidade previstos neste Edital.

3.8. Para exercer o direito de voto ou apresentar candidatura, o participante deverá estar devidamente credenciado e constar na lista de presença da Assembleia, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. Cada participante terá direito a **01 (um) voto**, sendo vedada a votação por procuração ou representação de terceiros, salvo disposição expressa em sentido contrário prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

3.10. O participante que desejar se candidatar deverá manifestar formalmente seu interesse durante o período destinado às candidaturas, apresentando as informações necessárias para seu registro e observando os requisitos de elegibilidade estabelecidos.

3.11. Não será permitida a candidatura de pessoa que não esteja devidamente credenciada ou que não atenda aos requisitos previstos neste Edital.

3.12. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou informações complementares exclusivamente para fins de confirmação da identidade, residência e atendimento aos requisitos de participação, garantindo-se tratamento isonômico a todos os interessados.

3.13. A participação no Fórum deverá observar os princípios da **democracia, transparência, representatividade, participação social, pluralidade cultural, igualdade de condições e respeito à diversidade das manifestações culturais** existentes no Município.

3.14. A inscrição, o credenciamento e a participação no Fórum implicam o conhecimento e a concordância do participante com as normas estabelecidas neste Edital, bem como com as decisões e procedimentos adotados pela Comissão Organizadora durante a realização da Assembleia.

3.15. A Comissão Organizadora deverá assegurar condições para que o processo de participação seja realizado de forma **ampla, democrática, transparente e acessível**, possibilitando a participação dos diferentes segmentos culturais existentes no Município.

3.16. Eventuais dúvidas ou situações não previstas nesta seção serão analisadas pela Comissão Organizadora, observando-se as disposições deste Edital, a legislação aplicável e os princípios que regem a participação social na formulação e no acompanhamento das políticas públicas de cultura.

4. DA DINÂMICA DA ELEIÇÃO (VOTANTES E CANDIDATOS)

4.1. Não será exigida inscrição prévia para participação nesse processo. O credenciamento ocorrerá no próprio local do fórum de eleição, mediante apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. Após a abertura, será realizada a apresentação das regras do processo de eleição, esclarecendo-se aos participantes os procedimentos para indicação, candidatura, votação, apuração e proclamação dos eleitos.

4.3. Os participantes serão organizados de acordo com os **segmentos culturais previstos na legislação municipal e nas normas que regulamentam a composição do Conselho Municipal de Cultura**, buscando assegurar a representatividade dos diferentes setores e manifestações culturais existentes no Município.

4.4. Cada participante será direcionado ao segmento cultural com o qual possua maior vínculo de atuação, interesse ou representatividade, conforme sua autodeclaração e os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

4.5. Dentro de cada segmento cultural, os participantes poderão **indicar nomes ou realizar sua própria candidatura** para concorrer às vagas destinadas aos representantes da sociedade civil, na condição de **conselheiro titular ou suplente**, conforme a quantidade de vagas prevista neste Edital.

4.6. A candidatura será realizada de forma presencial durante a Assembleia, não sendo necessária inscrição antecipada, devendo o candidato manifestar expressamente sua intenção de concorrer à vaga correspondente ao seu segmento.

4.7. Cada candidato deverá informar seu nome completo e, quando solicitado, apresentar breve identificação de sua atuação, experiência, participação ou vínculo com o segmento cultural pelo qual pretende concorrer.

4.8. Após o encerramento das candidaturas, será apresentada aos participantes a relação dos candidatos habilitados em cada segmento, antes do início da votação.

4.9. A votação será realizada **imediatamente no local da Assembleia**, de forma aberta, mediante **aclamação ou levantamento de mãos**, ou, quando necessário para garantir maior clareza e organização do processo, por **voto nominal direto**, conforme decisão da Comissão Organizadora ou dos participantes presentes.

4.10. Terão direito a voto exclusivamente os participantes que estiverem **devidamente credenciados e registrados na lista de presença**, observados os requisitos de participação e elegibilidade estabelecidos neste Edital.

4.11. Cada participante terá direito a **01 (um) voto dentro do segmento cultural em que estiver credenciado**, não sendo permitida a duplicidade de votos ou a votação em mais de um segmento.

4.12. Os votos serão contabilizados pela Comissão Organizadora ou por mesa responsável pela condução da votação, sendo o resultado registrado em ata para garantir a transparência e a publicidade do processo.

4.13. Será considerado eleito como **conselheiro titular** o candidato que obtiver o maior número de votos dentro de seu respectivo segmento, observada a quantidade de vagas disponíveis.

4.14. O candidato subsequente, conforme a ordem decrescente de votação, será considerado **suplente**, respeitando-se o número de vagas destinadas a cada segmento.

4.15. Em caso de empate entre candidatos, será realizado novo procedimento de votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora adotará critério objetivo previamente definido e comunicado aos presentes, garantindo tratamento igualitário entre os concorrentes.

4.16. Durante todo o processo de votação, deverão ser observados os princípios da **transparência, igualdade, participação democrática, impessoalidade, representatividade e respeito à vontade dos participantes**.

4.17. Não será admitida qualquer forma de pressão, constrangimento, ameaça, compra de votos ou interferência indevida na manifestação dos participantes. Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora para análise e registro.

4.18. Concluída a votação e a apuração dos votos, a Comissão Organizadora realizará a **proclamação dos candidatos eleitos**, indicando os respectivos representantes titulares e suplentes de cada segmento cultural.

4.19. O resultado final da eleição será registrado na **Ata da Assembleia**, contendo, sempre que possível, o número de votos obtidos por cada candidato, os nomes dos eleitos e os respectivos segmentos culturais representados.

4.20. A participação como candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso de exercer a representação cultural com responsabilidade, participação, transparência e respeito aos interesses do segmento representado.

4.21. Os candidatos eleitos deverão, após a proclamação do resultado, apresentar ou confirmar os dados necessários para a formalização de sua indicação, posse ou nomeação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e pela legislação aplicável.

4.22. Os casos omissos ou situações excepcionais ocorridas durante a dinâmica da eleição serão analisados pela Comissão Organizadora, que deverá buscar solução compatível com as normas deste Edital e com os princípios da participação democrática e da transparência.

5. DOS SEGMENTOS DISPONÍVEIS

5.1. Os presentes poderão votar e ser votados para representar os seguintes segmentos da sociedade civil:

5.1.1 Dança e Cultura popular

5.1.2 Música

5.1.3 Artesanato

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos eleitos durante a Assembleia serão devidamente registrados na **Ata Geral do Fórum de Eleição**, que conterá a relação dos representantes titulares e suplentes eleitos, os respectivos segmentos culturais representados e, quando aplicável, a quantidade de votos obtidos por cada candidato.

6.2. A Ata Geral do Fórum constituirá documento oficial para fins de comprovação e formalização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, servindo de base para os procedimentos administrativos posteriores de composição do **Conselho Municipal de Cultura**.

6.3. Após a conclusão do processo eleitoral e a conferência da documentação necessária, a relação dos candidatos eleitos será encaminhada à autoridade municipal competente para adoção das providências necessárias à sua **nomeação e/ou designação**, conforme a legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Cultura.

6.4. Os representantes eleitos deverão fornecer, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, os documentos e informações necessários para a formalização de sua nomeação, tais como documento oficial de identificação, CPF, comprovante de residência e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública Municipal.

6.5. A eleição realizada durante o Fórum deverá ser registrada de forma transparente, garantindo-se a publicidade dos resultados e a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social e representatividade cultural**.

6.6. A participação dos representantes eleitos no Conselho Municipal de Cultura deverá observar as atribuições, competências, direitos e deveres estabelecidos na legislação municipal, no Regimento Interno do Conselho e nas demais normas aplicáveis.

6.7. Os representantes titulares e suplentes eleitos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, especialmente durante o período de exercício da representação.

6.8. Na hipótese de desistência, impedimento, perda da condição de elegibilidade ou impossibilidade de exercício da função pelo representante titular, sua substituição ocorrerá pelo respectivo **suplente**, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

6.9. Eventuais questionamentos, impugnações ou manifestações relacionadas ao processo de votação deverão ser apresentados à **Comissão Organizadora ou à equipe responsável pela condução do Fórum**, preferencialmente durante a realização da Assembleia, para que possam ser analisados e, quando cabível, registrados em ata.

6.10. Os casos omissos, situações não previstas neste Edital ou dúvidas surgidas durante o credenciamento, apresentação das candidaturas, votação ou apuração dos resultados serão resolvidos pela **equipe de coordenação da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela condução dos trabalhos**, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a participação democrática.

6.11. As decisões adotadas pela equipe de coordenação durante a realização do Fórum deverão buscar assegurar a **igualdade de tratamento entre os participantes, a transparência do**

processo, a ampla participação dos segmentos culturais e a legitimidade da escolha dos representantes.

6.12. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar os registros fotográficos, documentais e administrativos necessários à comprovação da realização do Fórum, respeitadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.

6.13. A participação no Fórum implica ciência e concordância dos participantes com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive quanto aos procedimentos de credenciamento, candidatura, votação, apuração e divulgação dos resultados.

6.14. A Ata Geral do Fórum, juntamente com os demais documentos produzidos durante a Assembleia, deverá ser mantida sob guarda da Secretaria Municipal de Cultura, constituindo documentação comprobatória do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura.

6.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para a realização do Fórum e para todos os procedimentos dele decorrentes.

6.16. A Secretaria Municipal de Cultura dará publicidade ao resultado final do processo de escolha, pelos meios oficiais disponíveis, garantindo aos interessados o acesso às informações relativas à composição dos novos representantes eleitos.

6.17. Os representantes eleitos deverão exercer sua função de forma responsável, participativa e comprometida com o fortalecimento das políticas públicas de cultura, contribuindo para a valorização da diversidade cultural, das manifestações artísticas e do patrimônio cultural do Município.

6.18. Este Edital será interpretado em conjunto com a legislação municipal que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do **Conselho Municipal de Cultura**, prevalecendo as disposições legais em caso de eventual conflito entre as normas.

6.19. Fica estabelecido que todas as etapas do processo de escolha deverão ser conduzidas de maneira **democrática, participativa, transparente e representativa**, assegurando a participação dos diferentes segmentos culturais do Município.

Choró, 27 de Agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RENEI BENICIO DE SA FREITAS**
Data: 28/08/2026 09:03:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renei Benicio de Sá Freitas
Secretário Municipal de Cultura

